

GABINETE DA REITORIA

EDITAL G. R. Nº 08/2023

ESTABELECE O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DENOMINADO PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIJUI PARA O 2º SEMESTRE 2023, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 42/2018.

A Reitora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução CONSU Nº 42/2018, torna público que a partir do dia 22 de maio de 2023 fica instaurado o processo seletivo para concessão de financiamento estudantil, denominado Plano de Flexibilização de Pagamento do Curso de Medicina para o 2º semestre 2023, nos termos do disposto neste Edital e nas demais normas expedidas pela Universidade.

1. DAS VAGAS:

Serão concedidas 6 (SEIS) vagas para concessão de Financiamento Estudantil do Plano de Flexibilização de Pagamento (PFP) do Curso de Medicina da UNIJUI. As vagas serão ofertadas somente para alunos veteranos matriculados a partir do ingresso no 3º semestre do Curso de Medicina da UNIJUI.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Graduação em Medicina na UNIJUI a partir do ingresso no 3º semestre do curso, com ônus do pagamento integral da semestralidade acadêmica e estar em dia com o pagamentos das mensalidades escolares;
- b) Possuir uma renda bruta do grupo familiar per capita de até 10 (dez) salários mínimos;
- c) Não ter vínculo empregatício com a FIDENE;
- d) Possuir ficha cadastral própria ou do representante legal e do (s) Fiador (es) sem restrição de crédito de qualquer foro ou qualquer instância;
- e) Estar em situação financeira regular junto à FIDENE/UNIJUI;
- f) Inscrever-se neste processo seletivo com o preenchimento de todas as informações requeridas no formulário de inscrição, bem como, apresentar a respectiva documentação comprobatória (ANEXO I e II), na forma e no prazo estabelecidos pela UNIJUI.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

3.1.1. A inscrição dos candidatos e a entrega dos documentos, conforme disposto no Anexo I e II deste Edital, deve ser realizada no período de **23/05/2023 a 05/06/2023**, junto à Central de Atendimento ao Estudante, no Campus Ijuí.

3.1.2. Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo nos termos deste EDITAL, o estudante autoriza e dá consentimento à UNIJUI para realizar a coleta e fazer o tratamento de dados pessoais, inclusive os sensíveis, para os fins e objetivos relacionados neste Edital, nos termos da lei que regula a matéria

3.2. DOS SELECIONADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.2.1. Compete à “Comissão Permanente de Seleção do Plano de Flexibilização de Pagamento - PFP” homologar os candidatos selecionados, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital.

3.2.2. O critério de classificação dos candidatos selecionados ao financiamento é realizado considerando o índice de carência econômico-financeiro do grupo familiar informado na entrega da documentação e validado pela Comissão Permanente de Seleção do Plano de Flexibilização de Pagamento.

3.2.3. O estudante com maior índice de carência entre os candidatos veteranos do segundo semestre do ano de 2023 será classificado.

3.3 DO RESULTADO DOS SELECIONADOS E DOS REQUISITOS PARA ADEÇÃO AO PLANO

3.3.1. O resultado do processo seletivo com a classificação do candidato selecionado será divulgado no dia **09/06/2023**, às 17 horas, na página da UNIJUI: www.unijui.edu.br e comunicado individualmente ao aprovado.

3.3.2. Após o resultado final o estudante classificado está apto para usufruir das condições estabelecidas no Plano de Flexibilização de Pagamento, mediante a assinatura do Contrato Particular de Financiamento do PFP Medicina, firmado entre o Estudante selecionado, seu Responsável Legal (se menor), seu(s) Fiador(es), o(s) cônjuge(s) do(s) Fiador(es) e a FIDENE/UNIJUI.

3.3.3. O estudante classificado que não assinar o Contrato Particular de Financiamento do Plano de Flexibilização de Pagamento do Curso de Medicina da UNIJUI, até a data de **16/06/2023**, será considerado desistente da vaga, que poderá ser repassada a outro candidato suplente, se houver. A assinatura do contrato deverá ser entre todas as partes envolvidas, conforme estabelecido no item 3.3.2.

3.3.4. O financiamento estudantil Plano de Flexibilização de Pagamento é válido para todo o curso, devendo ser renovado a cada semestre, conforme as normas estabelecidas pela UNIJUI.

3.4. DOS SUPLENTES:

3.4.1. Os candidatos com seleção homologada neste Processo Seletivo são considerados suplentes e poderão ser chamados na ordem de classificação, caso houver desistência de vaga por candidato classificado.

3.5. DO CANCELAMENTO DO PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO PELA FIDENE/UNIJUI OU DA DESISTÊNCIA PELO ESTUDANTE:

- a) O financiamento pode ser cancelado pela Comissão Permanente de Seleção do PFP a qualquer momento, quando constatada(s) irregularidade(s) na documentação apresentada pelo estudante.
- b) O estudante beneficiado com o financiamento estudantil pode, a qualquer tempo, desistir do contrato, mediante o envio de um ofício à Comissão Permanente de Seleção do PFP, devidamente assinado e datado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade e obrigação do Estudante e do seu responsável legal:

- a) Preencher correta e integralmente a Ficha de Inscrição, no momento da entrega dos documentos, bem como, apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constantes neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.
- b) **Responsabilizar-se por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados.** Caso a Comissão Permanente de Seleção do PFP constate, a qualquer momento, que a concessão do financiamento foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infíeis, incorretas ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício de consentimento, o candidato e/ou Representante Legal responderá pelas consequências jurídicas do ato. Neste caso, a Comissão Permanente de Seleção do PFP notificará o candidato e/ou o responsável pelo estudante para que, no prazo de até 2 (dois) dias da notificação, apresente contestação escrita sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos apurados e/ou denunciados. Decorrido o prazo, a Comissão julgará o caso e proferirá decisão, da qual não caberá qualquer outro recurso e tomará as medidas pertinentes. Quando for constatada qualquer irregularidade, o benefício concedido será imediatamente cancelado.

- c) Observar e cumprir os prazos, os critérios e as normas fixadas pela FIDENE/UNIJUI.
- 4.2. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes grau de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão (ã), avô, avó.
- 4.3. O candidato e o fiador devem apresentar renda mínima suficiente para o pagamento da mensalidade do curso de Medicina.
- 4.4. Caso o aluno não possuir renda comprovada, via contracheque, os pais são considerados o 1º fiador, ficando condicionado a apresentar o 2º fiador.
- 4.5. Não será aceita a inscrição e entrega de documentação após o encerramento dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.6. As disposições da Resolução do Conselho Universitário nº 42/2018, são parte integrante deste Edital.
- 4.7. Os casos omissos, as contestações e denúncias apresentadas pelos Estudantes serão decididas pela Comissão Permanente de Seleção do PFP e/ou Vice-Reitoria de Administração da UNIJUI, quando for o caso.

Ijuí (RS), 19 de maio de 2023.

Cátia Maria Nehring
PROFª DRª CÁTIA MARIA NEHRING
Reitora da UNIJUI

ANEXO I

PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTO MEDICINA – 2º Semestre de 2023

Documentação a ser entregue: ORIGINAL

1. Carteira de Identidade e CPF do Estudante e grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
2. Certidão de Casamento do aluno e, se for solteiro, Certidão de Casamento dos pais ou Escritura Pública de União Estável;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica com os respectivos anexos, de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 (dezesses) anos, com data base do último ano; Ou, comprovante de isenção de entrega de Declaração de Imposto de Renda emitido no site da Receita Federal no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
4. **Comprovante de moradia e residência do grupo familiar e do candidato**, caso o mesmo não resida com o grupo familiar:
 - **Residência PRÓPRIA**: recibo de água, luz ou telefone (fixo) e escritura do imóvel ou contrato de financiamento;
 - **Residência ALUGADA**: cópia do contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência e informando o valor do aluguel, com firma reconhecida em cartório e assinado por duas testemunhas com CPF e firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo) em nome do proprietário do imóvel;
 - **Residência CEDIDA**: declaração de cedência do proprietário, assinado por duas testemunhas com CPF, com assinaturas autenticadas e comprovante atualizado de água, luz ou telefone (fixo) do proprietário;
5. Comprovante de separação ou divórcio do próprio candidato ou dos pais (averbação ou documento judicial de entrada do processo de separação ou na falta destes, escritura pública de declaração da situação conjugal registrada em cartório), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato. No caso de pais separados, cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;
6. No caso de união estável, não reconhecida judicialmente, é necessário uma escritura pública de declaração de união estável, feita em cartório, relativa ao período de convivência, assinada pelo casal e por duas (2) testemunhas, original ou cópia autenticada;
7. No caso do candidato solteiro se declarar independente, deverá comprovar, mediante escritura pública (em cartório), assinada por ele e pelos pais de que não recebe nenhuma ajuda financeira de sua família, bem como, deve comprovar percepção própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação; neste caso ainda é necessário a entrega da Declaração de imposto de renda dos pais (se declarantes);
8. Comprovantes de renda e/ou de não renda do estudante e de todos os integrantes de seu Grupo Familiar, maiores de 16 anos de idade e menores de 65 anos. No caso de não renda (nem formal ou informal), declaração simples informando esta situação, assinada pelo declarante e duas testemunhas com CPF. Todas as assinaturas devem ser autenticadas;
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 65 (sessenta e cinco) anos, original e cópia: foto; qualificação civil; último contrato de trabalho e próxima folha em branco. E caso **não** tenha CTPS, Protocolo de encaminhamento;

10. Quaisquer outros documentos que a comissão do Plano de Flexibilização de Pagamento da UNIJUI eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.
11. **O estudante/candidato deve apresentar a seguinte documentação dos FIADOR(es)**
 - a) Carteira de Identidade e CPF;
 - b) Comprovante de rendimento, devendo a renda líquida ser de no mínimo 3 (três) vezes o valor mensal financiado;
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho (parte do contrato de trabalho vigente e da primeira página em branco subsequente);
 - d) Comprovante de residência do Fiador, devendo ser cópia de recibo de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de aluguel;
 - e) Se casado, o Fiador deve apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Cônjuge;
 - f) O Fiador assina o contrato como devedor solidário do Estudante beneficiado, renunciando benefício de ordem, com a outorga uxória se for casado.
 - g) Certidão de casamento ou nascimento, atualizada até 60 dias.

São considerados Comprovações de Rendimentos:

- I. **Se assalariado:** últimos três contracheques e carteira de trabalho, e quando houver variação da renda mensal, os seis últimos contracheques;
- II. **Se trabalhador Autônomo, Avulso ou Eventual:** escritura pública de declaração da renda média mensal registrada em cartório, especificando o tipo de atividade e cópia da carteira de trabalho;
- III. **Se diretor de empresa:** Comprovante de pró-labore, cópia da última declaração de imposto de renda pessoa física, declaração anual do SIMPLES, e contrato social da empresa ou comprovante de MEI (Declaração simples de renda média mensal, especificando o tipo de atividade, assinada pelo declarante e duas testemunhas com CPF, todas as assinaturas devem ser reconhecidas);
- IV. **Se aposentado ou pensionista:** Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão com valores;
- V. **Se agricultor:** 1 - Cópia do ITR - declaração do Imposto Territorial Rural (positiva ou negativa) emitida pela receita federal; 2 - Se arrenda terras de terceiros, apresentar o Contrato de Arrendamento vigente; 3 - declaração do Sindicato do último ano, conforme especificado no ANEXO II.
- VI. **Se estágio remunerado:** apresentar o contrato do estágio e Carteira de Trabalho;
- VII. **Em caso de pais separados:** é obrigatória a comprovação do recebimento ou não de pensão alimentícia. Em caso de não estar estipulado o valor da pensão alimentícia no processo de separação, apresentar escritura pública de declaração do valor da pensão ou de não recebimento;
- VIII. **Outras rendas,** como aluguéis, arrendamentos, rendimentos de aplicações, ajuda de custo, doações, etc., apresenta-se uma escritura pública;
- IX. Se estiver recebendo seguro desemprego, apresentar comprovante de retirada do benefício do banco;
- X. Quaisquer outros documentos que o Presidente da Comissão Permanente de Seleção do PFP julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO GRUPO FAMILIAR EM ÁREAS PRÓPRIAS E ARRENDADAS

(A SER PREENCHIDA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)

ANO BASE: 2022
NOME DO(A) ALUNO(A):
ÁREA PRODUTIVA (em ha):
ÁREA IMPRODUTIVA (em ha):
NOME DO(A) AGRICULTOR(A):
NOME DOS DEPENDENTES:

(todos os que dependem da renda agrícola, inclusive o(a) aluno(a), se for o caso).

PRODUÇÃO VEGETAL			
ATIVIDADES	ÁREA	PRODUÇÃO MÉDIA ANO (em sacas ou unidades)	VALOR (R\$)
SOJA			
MILHO			
TRIGO			
AVEIA			
ARROZ			
LINHAÇA			
GIRASSOL			
FRUTÍFERAS			
HORTALIÇAS			
FUMO			
OUTROS (especificar):			

PRODUÇÃO ANIMAL				
GADO LEITEIRO	RAÇA PREDOMINANTE	Nº VACAS EM LACTAÇÃO	PRODUÇÃO MÉDIA MÊS (LITROS)	VALOR MÊS (R\$)

PECUÁRIA DE CORTE	ÁREA (em ha)	REBANHO EM CABEÇAS	CABEÇAS VENDIDAS NO ANO	VALOR ANO (R\$)
GADO				
OVINO				

SUINOCULTURA	Nº LOTES ANO	Nº SUÍNO POR LOTE	CABEÇAS VENDIDAS NO ANO	VALOR ANO (R\$)
TERMINAÇÃO				
PRODUÇÃO LEITÕES				

TIPO DE TRACÇÃO: () COMPLETA () INCOMPLETA () ANIMAL

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas implicará na reprovação do(a) candidato(a), sendo passível de responder administrativa, civil e penalmente, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

 Assinatura do Agricultor
 (Não será aceita assinatura por procuração)

Carimbo e Assinatura do Presidente do STR

Local/Data: _____

